



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.0931/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP - Tiago Bega Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -	Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Vitor Vandresen Militão

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 1
PORTARIA..... 1

PORTARIA

Portaria nº 155 de 17 de junho de 2021.

Dispõe sobre a alteração de membro do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes** no uso de suas atribuições e de acordo com a **Lei Municipal nº 721 de 27 de setembro de 2000**.

Resolve:

Art. 1º Alterar membro que compõe o Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social – FIS. Ficando da seguinte forma:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Giuliana Doreto Schiave
Mauro Nunes da Mota
Jose Manoel de Souza

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Ingridi Jubiliany Ledesma
Heloisa Regina de Souza
Valdir Correia Araújo

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 17 de junho de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA n.º 156/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Avaliadora de bens imóveis para doação com a finalidade de instalação de empresa no Município de Glória de Dourados/MS, envolvendo elevado interesse público.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VII, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, e considerando o elevado interesse público na instalação de empresas que trarão benefícios ao Município de Glória de Dourados/MS;

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Comissão Avaliadora do valor dos bens imóveis a serem incluídos em Projeto de Lei para doação com a finalidade de instalação de empresa no Município de Glória de Dourados/MS envolvendo grande interesse público.

Art. 2º - A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

Presidente: Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira
Secretária: Mayara Camila Soares Santos
Membro: Reginaldo Ferreira da Silva

Paragrafo único – A Comissão somente poderá funcionar com a presença de todos os seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

Art. 3º - São atribuições da Comissão:

I – Realizar análise dos valores dos imóveis abaixo relacionados:

a) Imóvel Urbano nº 01 (um), da quadra nº 200 (duzentos), localizado à Avenida Presidente Getúlio Vargas, esquina com a Rua Rio Verde, nesta cidade, com área de 478,27 m², (quatrocentos e setenta e oito metros e vinte e sete centímetros quadrados), e as seguintes confrontações: Rua Rio Verde, 66°52' SE, 16m; lote 2, quadra 200, 23°08' SW, 20,50 m, lote 8, quadra 200, 66°52' NW 24 m; Av. Getúlio Vargas, 23°08' NE, 12,50 m. e um arco de 12,56. Matrícula nº 8.773 - Livro nº 2 – AE;

b) Imóvel Urbano nº 2 (dois), da quadra nº 200 (duzentos), localizado à Rua São Paulo, nesta cidade, com área de 492 m² (quatrocentos e noventa e dois metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: Ao Norte: 12 metros, com a Rua São Paulo; Ao Sul: 12 metros, com o lote rural nº 1, quadra nº 44; Ao Leste: 41 metros, com o lote 03, da quadra nº 200; e, ao Oeste: 41 metros, com os lotes 01 e 08 da quadra nº 200. Matrícula nº 6.346. Livro nº 2- U;

c) Imóvel Urbano nº 03 (três) da quadra nº 200 (duzentos) localizado à Rua São Paulo, nesta cidade, com área de 492 m² (quatrocentos e noventa e dois metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: Ao Norte: 12 metros, com a Rua São Paulo; Ao Sul: 12 metros, com o lote rural nº 01, quadra nº 44; Ao Leste: 41 metros, com o lote 04, da quadra nº 200; e, ao Oeste: 41 metros, com o lote 02 da quadra nº 200. Matrícula nº 6.347. Livro nº 2 – U;

d) Imóvel Urbano nº 04 (quatro) da quadra nº 200 (duzentos) localizado à Rua Rio Verde, nesta cidade, com área de 492 m² (quatrocentos e noventa e dois metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: Rua Rio Verde, 66°52'SE, 12m; Lote 05 quadra 200, 23°08' SW 41m; lote rural 01, quadra 44, 66°52, NW, 12 m.: Lote 03, quadra 200, 23° 08' NE, 41m. Matrícula nº 8.774. Livro nº 2 –AE;

e) Imóvel Urbano nº 05 (cinco), da quadra nº 200 (duzentos) localizado à Rua Rio Verde, nesta cidade, com área de 492 m² (quatrocentos e

noventa e dois metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: Rua Rio Verde, 66°52'SE, 12 m.; Lote 06 e 07, quadra 200, 23°08" SW 41 m.; lote rural 01, quadra 44, 66°52, NW, 12m; Lote 04, quadra 200, 23°08'NE, 41m. Matrícula nº 8.775. Livro nº 2 - AE;

f) Imóvel Urbano nº 08 (oito) da quadra nº 200 (duzentos) localizado à Avenida Presidente Vargas, nesta cidade, com área de 492 m² (quatrocentos e noventa e dois metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: Ao Norte: 24 metros, com o lote nº 01, da quadra 200; Ao Sul: 24 metros, com o lote rural nº 01, quadra nº 44; Ao Leste: 20,50 metros, com o lote 02, da quadra nº 200: e, ao Oeste: 20,50 metros, com a Avenida Presidente Vargas. Matrícula nº 6.348 — Livro nº 2 – U;

g) Imóveis Urbanos nº 06 e 07, da quadra 200 (duzentos), com a área de 970,27 m² (novecentos e setenta metros e vinte e sete centímetros quadrados), limitando-se: ao Norte: 24,00 metros com a Rua Rio Verde; Ao Sul: 24,00 metros, com o lote rural nº 01 da quadra 44; ao leste: 41 metros, com Rua Formoso: Ao Oeste 41 metros com o lote 05 da quadra 200. Matrícula 22, Ficha 01, Livro 2.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 18 de junho de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal